

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA, localizada na Rua Senador José Henrique 224, 23º Andar, RECIFE PERNAMBUCO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 11.389.394/0001-38.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social a prestação de serviços de armazenagem de combustíveis líquidos, serviços auxiliares de apoio marítimo e fluvial, análise técnica e qualitativa de combustíveis liquidados, construção de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), obras de construção civil de outros tipos, serviços de preparação do terreno e montagem de instalações industriais e estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral e suas respectivas atividades secundárias; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, mineração e terraplanagem, que será desenvolvida na sua filial, estabelecida no Município de Itacoatiara, Amazonas, especificadamente em instalações portuárias que serão construídas e edificadas visando atender principalmente o contrato celebrado com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, cujo prazo de execução e vigência, previsto em até 20 (vinte) anos, corresponderá ao objetivo específico da Sociedade; além da atividade industrial de formulação de combustíveis.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	TFBR11/BRTFBRDBS008
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	3.900
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	12/07/2018
Data de Vencimento	12/07/2023

**Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização**

4.2.1 Ressalvado o item 4.2.2 abaixo, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, indistintamente, no mercado primário, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”), podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, preferencialmente em uma única data (“Primeira Data de Integralização”). Caso a integralização ocorra em eventuais datas posteriores à Primeira Data de Integralização, o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série deverá ser acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculado pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou desde a última data de pagamento de Juros Remuneratórios, até data da efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, até o término do prazo de colocação, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo Preço de Subscrição.

4.2.2. A subscrição e integralização das Debêntures da 2ª série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à comprovação pela Emissora da regular constituição e eficácia da Garantia Real (abaixo definida), incluindo o integral atendimento de condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (adiante definido), o que deve ocorrer no prazo limite de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sob pena de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo.

4.2.2.1. Na hipótese de resolução desta Escritura de Emissão decorrente de vencimento antecipado previsto na Cláusula 4.2.2 acima e item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo, as Debêntures de 2ª Série serão canceladas integralmente pela Emissora.

Remuneração	DI+ 4,00% a.a.
Data de Integralização	03/08/2018
Repactuação	Não há previsão de repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7. Destinação dos Recursos

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 1ª Série serão utilizados para reforço de caixa da Emissora e para a liquidação antecipada do saldo devedor do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 20/00599-7, firmado entre a Emissora e o Banco do Brasil S.A., com interveniência de terceiros, em 05 de janeiro de 2012, conforme aditado.

3.7.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Série serão destinados para reforço de caixa da Emissora e para investimentos em terminais de combustíveis localizados nas cidades de Itaituba/PA, Porto Velho/RO, Belém/PA, Santarém/PA e Sinop/MT, por meio da ABI.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	TFBR21/BRTFBRDBS016
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	11.100
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	12/07/2018
Data de Vencimento	12/07/2023

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

4.2.1 Ressalvado o item 4.2.2 abaixo, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, indistintamente, no mercado primário, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”), podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, preferencialmente em uma única data (“Primeira Data de Integralização”). Caso a integralização ocorra em eventuais datas posteriores à Primeira Data de Integralização, o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série deverá ser acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculado pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou desde a última data de pagamento de Juros Remuneratórios, até data da efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, até o término do prazo de colocação, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo Preço de Subscrição.

4.2.2. A subscrição e integralização das Debêntures da 2ª série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à comprovação pela Emissora da regular constituição e eficácia da Garantia Real (abaixo definida), incluindo o integral atendimento de condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (adiante definido), o que deve ocorrer no prazo limite de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sob pena de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo.

4.2.2.1. Na hipótese de resolução desta Escritura de Emissão decorrente de vencimento antecipado previsto na Cláusula 4.2.2 acima e item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo, as Debêntures de 2ª Série serão canceladas integralmente pela Emissora.

Remuneração	DI+ 4,00% a.a.
Data de Integralização	21/03/2018
Repactuação	Não há previsão de repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7. Destinação dos Recursos

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 1ª Série serão utilizados para reforço de caixa da Emissora e para a liquidação antecipada do saldo devedor do Contrato de

Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 20/00599-7, firmado entre a Emissora e o Banco do Brasil S.A., com interveniência de terceiros, em 05 de janeiro de 2012, conforme aditado.

3.7.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Série serão destinados para reforço de caixa da Emissora e para investimentos em terminais de combustíveis localizados nas cidades de Itaituba/PA, Porto Velho/RO, Belém/PA, Santarém/PA e Sinop/MT, por meio da ABI.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	3.900

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	11.100
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	11.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	11.100

GARANTIA**1.2. Garantias**

1.2.1. As Garantias Reais, conforme definidas abaixo, serão constituídas com base nas deliberações tomadas na AGE Emissora na qual foi aprovada, respectivamente, (i) nos termos da Cláusula 4.10.1.2. abaixo, a constituição da garantia de alienação fiduciária de imóvel e benfeitorias pela Emissora, e (ii) nos termos da Cláusula 4.10.1.1. abaixo, (a) a constituição da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviço de Armazenamento e Movimentação de Produtos em Terminal Fluvial celebrado entre Terminais Fluviais do Brasil S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás em 20/01/2010, conforme aditado, com vencimento em 31/02/2022 (“Contrato Petrobras”), (b) a constituição da garantia de cessão fiduciária de todos os direitos creditórios oriundos de conta vinculada de titularidade da Terminais Fluviais do Brasil S.A. em que serão depositados os valores referentes ao Contrato Petrobras, e (c) a alienação fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 14.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM, localizado na Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I, CEP 69100-000.

1.2.2. A Fiança, conforme definida abaixo, outorgada pelos Fiadores no âmbito da Emissão, é concedida com base nas deliberações (i) da Reunião de Sócios da Dislub Combustíveis, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Dislub Combustíveis”), (ii) da Reunião de Sócios da Equador Petróleo, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Equador Petróleo”), (iii) da Reunião de Sócios da Petro Energia, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Petro Energia”), e (iv) da Reunião de Sócios da ABI, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS ABI” e, em conjunto com AGC Dislub Combustíveis, AGC Equador Petróleo e AGC Petro Energia, “ARS Fiadores Pessoa Jurídica”)

4.10. Garantia Real e Fidejussória

4.10.1. Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios e Multa, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Obrigações Garantidas”) serão prestadas as seguintes garantias reais em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão, compartilhadas, sem preferência, na proporção dos saldos devedores de cada uma das séries de Debêntures (em conjunto, “Garantias Reais”):

4.10.1.1. Cessão Fiduciária:

4.10.1.1.1. As Debêntures contarão com a cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos seguintes direitos creditórios devidamente formalizada por meio do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”, celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário (em conjunto com seus eventuais aditamentos, “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”):

(a) de todos os direitos emergentes, incluindo, mas sem limitação, receitas, eventuais indenizações todos e quaisquer valores que, efetivamente ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelas respectivas contrapartes, decorrentes dos direitos creditórios oriundos do Contrato Petrobras, conforme aditado; e,

(b) o saldo mantido na conta corrente vinculada de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pelo Agente Fiduciário, pela qual transitarão os recursos oriundos do pagamento dos direitos creditórios mencionados na alínea (a) acima (“Conta Vinculada”).

4.10.1.1.2. A cessão fiduciária indicada pela Cláusula 4.10.1.1 acima deverá permanecer vigente e eficaz até total adimplemento das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Assim sendo, em 30 de setembro de 2021 deve ser convocada uma Assembleia Geral de Debenturistas, na forma da Cláusula Sétima abaixo, na qual a Emissora obrigar-se-á, conforme o caso, a (i) comprovar perante os Debenturistas a renovação do Contrato Petrobras por período superior a Data de Vencimento e sem alterações relevantes, ou (ii) a apresentar novos contratos cujos direitos creditórios poderão ser cedidos aos Debenturistas, a seu exclusivo critério, em valor correspondente a no mínimo o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade das Debêntures.

4.10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses (i) e (ii) da Cláusula 4.10.1.1.2 acima, a Emissora obriga-se a constituir a Cessão Fiduciária em favor dos Debenturistas, bem como apresentar a evidência de registro da garantia perante os cartórios competentes, no prazo limite de até 31 de março de 2022.

4.10.1.1.4 A eficácia da Cessão Fiduciária está sujeita a condição suspensiva, conforme artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil (“Condição Suspensiva”), obrigando-se a Emissora a atender a Condição Suspensiva em até 90 (noventa) dias após a Data de Emissão, data a partir da qual a Cessão Fiduciária passará a ser automática e imediatamente eficaz em relação às Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, sob pena de vencimento antecipado nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2.

4.10.1.2. Alienação Fiduciária

4.10.1.2.1. As Debêntures contarão com garantia relativa à alienação fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 14.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM (“Alienação Fiduciária de Imóvel” e “Imóvel”, respectivamente), localizado na Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I, CEP 69100-000, em conformidade com os termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, os “Contratos de Garantia Real”), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, na forma do Anexo I.

4.10.1.3. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia Real, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Debêntures. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução das Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.10.1.4 As Garantias Reais referidas acima deverão ser outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia Real.

4.10.1.5 Nos termos dos respectivos Contratos de Garantia Real, uma vez atendida a Condição Suspensiva em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e/ou comprovado o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel perante o cartório de registro de imóveis de Itacoatiara/AM, as Debêntures deixarão de ser da espécie “quirografária com garantia fidejussória” e passarão a ser da espécie com “garantia real com garantia adicional fidejussória”.

4.10.1.5.1 As Partes ficam desde logo autorizadas a celebrar aditamento, nos termos do Anexo II à presente Escritura de Emissão, para formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de “quirografárias com garantia fidejussória”, para com “garantia real com garantia adicional fidejussória”, nos termos da Cláusula 4.10.1.5 acima. Fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer outra formalidade para aprovação do respectivo aditamento, cuja celebração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da implementação da Condição Suspensiva e/ou do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o que ocorrer primeiro.

4.10.1.6. Quaisquer das Garantias Reais poderão ser reforçadas (nos termos dos respectivos Contratos de Garantia Real), liberadas e/ou substituídas, neste último caso, conforme aplicável, mediante aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

4.10.2. Garantia fidejussória

4.10.2.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas, pela Emissora, nesta Escritura de Emissão, os Fiadores prestam fiança (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por si ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora, por todos os valores e encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, Encargos Moratórios, Multa e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme os termos e condições abaixo.

4.10.2.2. Os Fiadores declaram-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis, pelo valor total das Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura de Emissão e em conformidade com o artigo 818 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), o qual inclui (i) o Valor Nominal Unitário e/ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios e Multa, se for o caso, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas judiciais, honorários advocatícios razoáveis, custas, taxas, despesas com Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriitorador e verbas indenizatórias, quando houver (“Valor Garantido”).

4.10.2.3. O Valor Garantido será pago por quaisquer dos Fiadores em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito, observados os termos da presente Escritura de Emissão, do Agente Fiduciário aos Fiadores, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.10.2.3.1. As obrigações dos Fiadores aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora,

inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.10.2.4. Os Fiadores expressamente renunciam a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

4.10.2.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada por qualquer Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.10.2.6. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.10.2, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada.

4.10.2.7. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão das Debêntures e permanecerá válida e plenamente eficaz em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias nos termos da presente Escritura de Emissão, bem como em caso de aditamentos, alterações e/ou quaisquer outras alterações de suas condições fixadas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, dentre estes, os Juros Remuneratórios das Debêntures, o prêmio pelo Resgate Antecipado Facultativo Total ou pela Amortização Extraordinária (abaixo definidos), conforme aplicável, bem como toda e qualquer despesa ou custo comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, ordinárias ou extraordinárias, dentre estas, em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas judiciais, apurados conforme decisão judicial transitada em julgado.

4.10.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

4.10.2.9. A Fiança é prestada no âmbito desta Escritura independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber.

4.10.2.10. Os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por eles honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

4.10.2.11. Todos e quaisquer pagamentos realizados pelos Fiadores em decorrência da Fiança serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos. Tal previsão inclui quaisquer majorações das alíquotas dos tributos existentes já mencionados.

São Paulo, 13 abril de 2021

1) Tipo de Garantia

Real

Convolução em Garantia Real - Cláusula 2.5.1 - Contrato de Cessão

(1) Atendimento da Condição Suspensiva

Status:

Ok

(1.1) Prazo Quitação da Garantia Existente

Data de Emissão 12/07/2018

Data Limite 12/10/2018

Data de Entrega ao Ag. Fiduciário 21/08/2018



Status 1:

Ok

(1.2) Declaração / Termo de Quitação da Garantia Existente

Termo de Quitação 16/08/2018



Status 2:

Ok

Declaração da Companhia 10/09/2018



Status 3:

Ok

2) Valor Mínimo da Cessão Fiduciária

(1) Verificação Mensal

Mês Recebimento	abril-21	Valores (R\$)
Valor Transitado em D-60	fevereiro-21	7.063.455,97
Valor Transitado em D-30	março-21	5.210.120,39
Valor Previsto Mês	abril-21	6.097.789,39

Status Mensal

Ok

(2) Verificação Anual

Mês Recebimento	fevereiro-21
Valor Transitado	79.153.593,04
Take or Pay	49.612.820,08

Status Anual

Ok

3) Alienação Fiduciária de Imóvel

	2020
IMÓVEL 1	Parte do terreno imóvel e suas benfeitorias
Local	Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Matrícula	Nº 14.683
Registro	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
Valor de Liquidez Forçada	292.189.000,00
% Garantia	150%
Limite Mínimo	128.778.403,66
Status	Ok

Relatório Gerencial Mensal						Relatório Gerencial Anual			
Data Recebimento	Ref	Valor Previsto	Valor Transitado Mês Anterior	Diferença	Status	Valor Transitado	Take or Pay	Diferença	Status
05/10/2018	102018	5.033.072,12	0,00	0,00	Ok	-	-	-	
05/11/2018	112018	4.712.350,07	0,00	-5.033.072,12	Nok	-	-	-	
05/12/2018	122018	4.758.613,86	4.712.350,07	0,00	Ok	-	-	-	
07/01/2019	12019	5.594.492,99	4.758.613,86	0,00	Ok	-	-	-	
05/02/2019	22019	4.242.607,77	5.594.492,99	0,00	Ok	46.679.890,19	44.467.387,92	0,00	Ok
06/03/2019	32019	5.734.644,96	4.242.607,77	0,00	Ok	-	-	-	
05/04/2019	42019	4.175.005,68	5.734.644,96	0,00	Ok	-	-	-	
06/05/2019	52019	5.050.183,68	4.175.005,68	0,00	Ok	-	-	-	
05/06/2019	62019	6.054.326,81	5.050.183,68	0,00	Ok	-	-	-	
05/07/2019	72019	6.072.464,29	6.054.326,81	0,00	Ok	-	-	-	
05/08/2019	82019	5.751.191,66	6.072.464,29	0,00	Ok	-	-	-	
05/09/2019	92019	7.061.097,76	5.751.191,66	0,00	Ok	-	-	-	
07/10/2019	102019	6.977.136,59	7.061.097,76	-0,01	Ok	-	-	-	
05/11/2019	112019	5.370.514,74	6.977.136,59	0,01	Ok	-	-	-	
05/12/2019	122019	6.089.492,53	5.370.514,73	-0,01	Ok	-	-	-	
06/01/2020	12020	6.543.172,36	6.089.492,53	0,00	Ok	-	-	-	
05/02/2020	22020	5.226.508,84	6.543.172,35	-0,01	Ok	69.121.838,83	46.728.737,74	0,00	Ok
05/03/2020	32020	6.116.292,39	5.226.508,85	0,01	Ok	-	-	-	
06/04/2020	42020	6.013.232,65	6.116.292,38	-0,01	Ok	-	-	-	
05/05/2020	52020	5.025.141,85	6.013.232,65	0,00	Ok	-	-	-	
05/06/2020	62020	6.175.138,61	5.025.141,85	0,00	Ok	-	-	-	
06/07/2020	72020	7.220.613,45	6.175.138,61	0,00	Ok	-	-	-	
07/08/2020	82020	7.576.085,76	7.220.613,45	0,00	Ok	-	-	-	
08/09/2020	92020	8.712.279,87	7.576.085,76	0,00	Ok	-	-	-	
05/10/2020	102020	7.661.376,29	8.712.279,87	0,00	Ok	-	-	-	
05/11/2020	112020	5.638.001,13	7.661.376,29	0,00	Ok	-	-	-	
07/12/2020	122020	7.035.851,55	5.638.001,14	0,01	Ok	-	-	-	
05/01/2021	12021	6.753.070,64	7.035.851,55	0,00	Ok	-	-	-	
05/02/2021	22021	7.063.455,97	6.753.070,64	0,00	Ok	79.153.593,04	49.612.820,08	0,00	Ok
05/03/2021	32021	5.210.120,39	7.063.455,97	0,00	Ok	-	-	-	
07/04/2021	42021	6.097.789,39	5.210.120,39	0,00		-	-	-	

2018	
IMOVEL 1	Parte do terreno imóvel e suas benfeitorias
Local	Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Matrícula	Nº 14.683
Registro	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
Valor de Liquidez Forçada	270.633.000,00
% Garantia	150%
Limite Mínimo	128.778.403,66
Status	Ok
2019	
IMOVEL 1	Parte do terreno imóvel e suas benfeitorias
Local	Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Matrícula	Nº 14.683
Registro	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
Valor de Liquidez Forçada	273.506.000,00
% Garantia	150%
Limite Mínimo	128.778.403,66
Status	Ok
2020	
IMOVEL 1	Parte do terreno imóvel e suas benfeitorias
Local	Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Matrícula	Nº 14.683
Registro	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
Valor de Liquidez Forçada	292.189.000,00
% Garantia	150%
Limite Mínimo	128.778.403,66
Status	Ok
2021	
IMOVEL 1	Parte do terreno imóvel e suas benfeitorias
Local	Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas
Matrícula	Nº 14.683
Registro	1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM
Valor de Liquidez Forçada	
% Garantia	150%
Limite Mínimo	
Status	No Prazo

AMORTIZAÇÃO

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, contado da Data de Emissão, sempre no dia 12 (doze) de cada mês, conforme tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 12 de agosto de 2018 e o último pagamento feito na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme definidos abaixo).

REMUNERAÇÃO

4.5.4.1 Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão de cada uma das séries das Debêntures sempre no dia 12 (doze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios devido em 12 de agosto de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme definidos abaixo).

4.5.4.2. Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme consignado pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e/ou, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o extrato emitido em nome do Debenturista pela B3.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária

4.12.1. Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária das Debêntures. As Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente (“Amortização Extraordinária”) ou facultativamente resgatadas em sua totalidade (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), a partir, inclusive, do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, a critério da Emissora, mediante Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme termo definido na Cláusula 4.12.1.3 abaixo).

4.12.1.1. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável, devido pela Emissora aos Debenturistas, será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, no caso do Resgate Antecipado Facultativo Total, ou a percentual, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, no caso de Amortização Extraordinária, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculado pro rata temporis no Período de Capitalização em questão; (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso; e (iii) de prêmio (flat) incidente sobre o valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável, de acordo com a tabela abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Valor da Amortização Extraordinária”, respectivamente):

Período do Evento	Prêmio (flat)
de 12/07/2020 (inclusive) a 12/07/2021 (exclusive)	1,05%
de 12/07/2021 (inclusive) a 12/07/2022 (exclusive)	0,75%
de 12/07/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

4.12.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, deverá ser realizado mediante comunicação pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3 e aos Debenturistas, com, no

mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência ao efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, sendo que tal notificação deverá informar (a) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, (b) o Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária e seu respectivo percentual, conforme o caso, (c) o procedimento a ser adotado para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, (d) o percentual de prêmio (flat) incidente sobre o valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme aplicável; e (e) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária”).

4.12.1.3. Fica, desde já, certo e ajustado que a Amortização Extraordinária, será realizada pelo Valor Nominal Unitário, ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Valor Nominal Unitário, conforme o caso devendo, caso o valor seja igual ou superior ao referido percentual, ser substituída por Resgate Antecipado Facultativo Total.

4.12.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas.

4.12.1.6. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária venham a ser realizados em qualquer das datas de amortização das Debêntures previstas na Cláusula 4.7 acima (“Data de Amortização”) ou qualquer das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios previstas na Cláusula 4.5.4. acima (“Data de Pagamento de Juros”) os valores pagos em tal Data de Amortização e/ou Data de Pagamento de Juros serão deduzidos do valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio estabelecido na Cláusula 4.12.1.1 acima.

COVENANTS

CLÁUSULA

(iv) não observância dos seguintes índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados anualmente, a partir de 31/12/2018, inclusive, com base em demonstrações financeiras auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

(a) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 1,5x (considerando as demonstrações financeiras auditadas combinadas, as quais deverão ser elaboradas pelos auditores independentes e encaminhadas ao Agente Fiduciário, da Dislub Combustíveis Ltda., Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda., Petro Energia Indústria e Comércio Ltda., Terminais Fluviais do Brasil S.A., Nordeste Logística Ltda., CHJ – Participação e Administração Ltda., Arla Brasil – Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda. e Administradora de Bens e Infraestrutura Ltda.).

(b) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a:

- (1) 3,0x em 31/12/2018;
- (2) 2,5x em 31/12/2019;
- (3) 2,0x em 31/12/2020;
- (4) 1,0x em 31/12/2021 e
- (5) 0,5x em 31/12/2022, considerando as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora;

(c) EBITDA/Despesas Financeiras maior ou igual a 3,0x (considerando as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora).

Onde:

- 1) “Dívida Líquida” significa a Dívida Total menos o saldo em caixa e o saldo de aplicações financeiras;
- 2) “Dívida Total”: significa, a somatória de (I) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relativas a cartas de crédito; (II) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (III) todas as obrigações consolidadas, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos dos contratos de leasing registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (IV) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado.
- 3) “EBITDA”: significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (a) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão; (b) provisão de manutenção; e (c) apropriação de despesas antecipadas, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses baseado nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		01/04/2019		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	-	0,83	<=	1,5	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSORA	1,72	<=	3,0	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
EBITDA/DESPESA FINANCEIRA	EMISSORA	8,02	>=	3,0	OK
31/12/2019		30/03/2020		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	-	1,32	<=	1,5	OK

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: Apuração: EMISSION 1,62	Comparação: Limite: <= 3,0	Status: OK
Descrição: EBITDA/DESPESA FINANCEIRA	Covenants: Apuração: EMISSION 4,22	Comparação: Limite: >= 3,0	Status: OK
31/12/2020	-	-	-

Descrição:	Covenants: Apuração:	Comparação: Limite:	Status: Covenants Não Apurado
		-	

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
13/08/2018	13/08/2018	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
13/08/2018	13/08/2018	Juros		Liquidado	R\$ 24,11531999	-
12/09/2018	12/09/2018	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/09/2018	12/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 84,26879218	-
15/10/2018	15/10/2018	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
15/10/2018	15/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 87,92456298	-
12/11/2018	12/11/2018	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/11/2018	12/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 75,57800899	-
12/12/2018	12/12/2018	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/12/2018	12/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 83,17742692	-
14/01/2019	14/01/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
14/01/2019	14/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,78763866	-
12/02/2019	12/02/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/02/2019	12/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,39785039	-
12/03/2019	12/03/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/03/2019	12/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 70,25024056	-
12/04/2019	12/04/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/04/2019	12/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 89,42738896	-
13/05/2019	13/05/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
13/05/2019	13/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,46286698	-
12/06/2019	12/06/2019	Amortização Variável	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/06/2019	12/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 84,70513529	-
12/07/2019	12/07/2019	Amortização Variável	0,4400%	Liquidado	R\$ 44,00000000	-
12/07/2019	12/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 80,44890905	-
12/08/2019	12/08/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/08/2019	12/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 78,82960364	-
12/09/2019	12/09/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/09/2019	12/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,16146583	-
14/10/2019	14/10/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
14/10/2019	14/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 74,22508829	-
12/11/2019	12/11/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/11/2019	12/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 67,37096252	-
12/12/2019	12/12/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/12/2019	12/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 63,94391115	-
13/01/2020	13/01/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/01/2020	13/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 56,44227521	-
12/02/2020	12/02/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/02/2020	12/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 60,57896908	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/03/2020	12/03/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/03/2020	12/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 50,02615863	-
13/04/2020	13/04/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/04/2020	13/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 51,69874047	-
12/05/2020	12/05/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/05/2020	12/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 44,41707836	-
12/06/2020	12/06/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/06/2020	12/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 46,19258299	-
13/07/2020	13/07/2020	Amortização Variavel	1,6300%	Liquidado	R\$ 163,00000000	-
13/07/2020	13/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,36354179	-
12/08/2020	12/08/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/08/2020	12/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,15750544	-
14/09/2020	14/09/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/09/2020	14/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 36,87070532	-
13/10/2020	13/10/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
13/10/2020	13/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 32,62460525	-
12/11/2020	12/11/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/11/2020	12/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,32885700	-
14/12/2020	14/12/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/12/2020	14/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,94462000	-
12/01/2021	12/01/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/01/2021	12/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 28,46357591	-
12/02/2021	12/02/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/02/2021	12/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,45200334	-
12/03/2021	12/03/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/03/2021	12/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 25,36707780	-
12/04/2021	12/04/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/04/2021	12/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,07232924	-
12/05/2021	-	Amortização Variavel	1,9200%	Agendado	-	-
12/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
14/06/2021	-	Amortização Variavel	1,9200%	Agendado	-	-
14/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2021	-	Amortização Variavel	1,8800%	Agendado	-	-
12/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/08/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
13/09/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-
13/10/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/11/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
13/12/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/01/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/02/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
14/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/03/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
14/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/04/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/05/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
13/06/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
13/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/08/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/09/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
13/10/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
13/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/11/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
14/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/12/2022	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/01/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
13/02/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
13/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
13/03/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
13/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/04/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/05/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/06/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2023	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/10/2018	15/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 60,43073999	-
12/11/2018	12/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 76,63557999	-
12/11/2018	12/11/2018	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/12/2018	12/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 84,21968686	-
12/12/2018	12/12/2018	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
14/01/2019	14/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 83,70279372	-
14/01/2019	14/01/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/02/2019	12/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 83,18590058	-
12/02/2019	12/02/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/03/2019	12/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 70,81642353	-
12/03/2019	12/03/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/04/2019	12/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 90,01230647	-
12/04/2019	12/04/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
13/05/2019	13/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,83071777	-
13/05/2019	13/05/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/06/2019	12/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,83071777	-
12/06/2019	12/06/2019	Amortização Variável	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
13/06/2019	13/06/2019	Amortização Extraordinária	-	Liquidado	R\$ 11,39898169	-
12/07/2019	12/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 80,60143489	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/07/2019	12/07/2019	Amortização Variável	0,6200%	Liquidado	R\$ 62,00000000	-
12/08/2019	12/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 78,82960364	-
12/08/2019	12/08/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/09/2019	12/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,16146583	-
12/09/2019	12/09/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
14/10/2019	14/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 74,22508829	-
14/10/2019	14/10/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/11/2019	12/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 67,37096252	-
12/11/2019	12/11/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/12/2019	12/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 63,94391115	-
12/12/2019	12/12/2019	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/01/2020	13/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 56,44227521	-
13/01/2020	13/01/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/02/2020	12/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 60,57896908	-
12/02/2020	12/02/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/03/2020	12/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 50,02615863	-
12/03/2020	12/03/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/04/2020	13/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 51,69874047	-
13/04/2020	13/04/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/05/2020	12/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 44,41707836	-
12/05/2020	12/05/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/06/2020	12/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 46,19258299	-
12/06/2020	12/06/2020	Amortização Variável	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/07/2020	13/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,36354179	-
13/07/2020	13/07/2020	Amortização Variável	1,6300%	Liquidado	R\$ 163,00000000	-
12/08/2020	12/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,15750544	-
12/08/2020	12/08/2020	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/09/2020	14/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 36,87070532	-
14/09/2020	14/09/2020	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
13/10/2020	13/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 32,62460525	-
13/10/2020	13/10/2020	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/11/2020	12/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,32885700	-
12/11/2020	12/11/2020	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/12/2020	14/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,94462000	-
14/12/2020	14/12/2020	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/01/2021	12/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 28,46357591	-
12/01/2021	12/01/2021	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/02/2021	12/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,45200334	-
12/02/2021	12/02/2021	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/03/2021	12/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 25,36707780	-
12/03/2021	12/03/2021	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/04/2021	12/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,07232924	-
12/04/2021	12/04/2021	Amortização Variável	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/05/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/05/2021	-	Amortização Variável	1,9200%	Agendado	-	-
14/06/2021	-	Juros		Agendado	-	-
14/06/2021	-	Amortização Variável	1,8800%	Agendado	-	-
12/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2021	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
12/08/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/08/2021	-	Amortização Variável	2,1500%	Agendado	-	-
13/09/2021	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
13/09/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
13/10/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/11/2021	-	Juros		Agendado	-	-
12/11/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
13/12/2021	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/01/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/01/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
14/02/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/02/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
14/03/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/03/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/04/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/05/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
13/06/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/07/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/07/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/08/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/09/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/09/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
13/10/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
14/11/2022	-	Juros		Agendado	-	-
14/11/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
12/12/2022	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/01/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/01/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/02/2023	-	Juros		Agendado	-	-
13/02/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
13/03/2023	-	Juros		Agendado	-	-
13/03/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/04/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/05/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/05/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
12/06/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-
12/07/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
12/07/2023	-	Amortização Variavel	2,1500%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 11/09/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	11/09/2018	Visualizar
RTD	PERNAMBUCO	RECIFE	19/09/2018	Visualizar
Junta Comercial	PERNAMBUCO	-	28/09/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	20/09/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 01/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PERNAMBUCO	-	01/08/2019	Visualizar
RTD	PERNAMBUCO	RECIFE	16/08/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/09/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série
Planilha De PU Da 2ª Série

Baixar
[Baixar](#)
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 15/01/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/02/2020 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 23/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

1. Informações gerais - contexto operacional

A Terminais Fluviais do Brasil S.A. (“Companhia”), foi constituída em 30 de novembro de 2009, sob a forma de sociedade por ações, com capital fechado, com Sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de armazenagem de combustíveis líquidos, serviços auxiliares de apoio marítimo e fluvial, análise técnica e qualitativa de combustíveis líquidos, construção de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), obras de construção civil de outros tipos, serviços de preparação do terreno e montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral e suas respectivas atividades secundárias; comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, mineração e terraplanagem.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante	22,743	41,688
Ativo Não Circulante	169,737	176,522
Ativo Realizável A Longo Prazo	56,028	55,100
Passivo Circulante	41,330	64,073
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	35,309	31,065
Passivo Não Circulante	92,225	119,011
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	59,580	94,889
Patrimônio Líquido	114,953	90,226
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019
Receita de Vendas Líquida	80,796	72,794
Lucro Bruto	67,869	59,823
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	3,262	-5,852
Lucro antes dos Impostos	64,561	43,717
Lucro/prejuízo Do Exercício	47,430	33,721
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019
Liquidez Geral	0.59	0.53
Liquidez Corrente	0.55	0.65
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.16	2.03
Endividamento Oneroso	0.83	1.40
Margem Bruta	0.84	0.82
Margem Operacional	0.04	-0.08
Margem Líquida	0.59	0.46
Retorno Sobre o PL (ROE)	70.24%	59.68%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Tel.: +55 81 3221 2620
Fax: +55 81 3221 2071
www.bdo.com.brAvenida República do Líbano, 251
Torre A, 27º Andar Bairro do Pina
Recife, PE 51110-160**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**AOS
Acionistas e Administradores da
Terminais Fluviais do Brasil S.A.
Recife - PE**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Terminais Fluviais do Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Terminais Fluviais do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase**Transações com partes relacionadas**

Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 21 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém transações relevantes com partes relacionadas em condições estabelecidas entre elas. Os resultados dessas transações poderiam ser diferentes, caso tivessem sido efetuadas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

Não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.2 às demonstrações contábeis, a Administração, apoiada por especialistas, adotou medidas visando investigar os fatos relacionados à operação conhecida como "Lava Jato", que, dentre outros assuntos, teve como objetivo investigar o envolvimento de um dos acionistas da Companhia em atos ilegais, violação de leis e regulamentos em transações com um dos principais clientes da Companhia. Até a data da autorização dessas demonstrações contábeis, o resultado preliminar do processo de investigação interna, que está em fase de conclusão, não identificou riscos potenciais relevantes que possam impactar a continuidade operacional da Companhia, bem como, assuntos que possam impactar de forma relevante as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita - não relacionadas à fraude

A Companhia exerce o julgamento no reconhecimento de receita, principalmente em relação à se o Grupo está atuando como principal ou agente nas operações de compra e venda de combustível. Existe um risco dessa receita ser superestimada nas demonstrações contábeis da Companhia.

Resposta da auditoria ao assunto

Documentamos e testamos os principais controles gerais relacionados ao reconhecimento de receita. Em seguida, aplicamos técnicas de auditoria baseadas em análises para obter segurança sobre a reconciliação entre a receita, contas de clientes e recebimentos de clientes.

Desafiamos os julgamentos da Administração sobre se, em seus contratos de compra e venda de combustíveis, a Companhia estava agindo como principal ou agente, revisando as condições contratuais no contexto do CPC 47.

Utilizamos procedimentos analíticos para comparar a receita com as nossas expectativas, definidas com base em nossa compreensão dos negócios da Companhia e do mercado em que ela está inserida. Isso nos permitiu identificar padrões comerciais incomuns e executar procedimentos substantivos adicionais de auditoria e amostra de transações.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

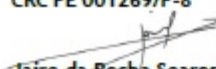
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 31 de março de 2021.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC PE 001269/F-8



Jairo da Rocha Soares
Contador-CRC 1 SP 120458/O-6 - S - PE

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário